



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2981 Terça - feira, 21 de Maio de 2013.

# Poder Executivo

## Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



### LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Suprime e altera os artigos da Lei Complementar nº 148/2013, que versa sobre a isenção do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social vinculados a Programa Habitacional instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, destinados às famílias de baixa renda do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

#### FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A redação dos artigos 3º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 148, de 05 de março de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º SUPRIME

Art. 5º Os pedidos de isenção previstos nesta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo com aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º SUPRIME.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013; 97ª da Fundação  
e 89ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



### LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 criando o Gabinete de Apoio à Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

#### FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluída na estrutura administrativa da Prefeitura de Rondonópolis, o Gabinete de Apoio à Segurança Pública, disposta no art. 7º, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA E DE APOIO AO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

d) Gabinete de Apoio à Segurança Pública;  
d.1.1.1 – Assessoria de Gabinete III;  
d.2.1 – Coordenadoria de Defesa Civil;  
d.2.1.1.1 – Assessoria de Planejamento Operacional;

Art. 2º Fica suprimida a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, disposta no art. 7º, inciso IV, alínea “e” da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005:

#### IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

...  
c) Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública;  
c.1 – Secretaria Municipal Adjunta de Apoio à Segurança Pública;  
c.1.1 – Departamento de Inteligência e Planejamento;  
c.1.2.1.1 – Núcleo de Apoio Logístico e Recursos Humanos;  
c.1.3.1.1 – Núcleo Interdisciplinar e de Assuntos Comunitários;  
c.1.4.1 – Divisão de Projetos Sociais;  
c.1.5.1 – Divisão de Atenção às Drogas;  
c.1.6 – Coordenadoria de Defesa Civil;  
c.1.6.1.1 – Assessor de Planejamento Operacional;  
...

Art. 3º Fica suprimida a redação do art. 32-A da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005.

Art. 4º Fica inserido o art.17-A na Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, com a seguinte redação:

“Art. 17-A Ao Gabinete de Apoio à Segurança Pública compete:

I - colaborar como parte de ação conjunta com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro, DETRAN/MT e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

## Expediente

Prefeito de Rondonópolis  
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
JOSÉ ROGERIO SALLES

|                                                           |                                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Secretário de Governo                                     | JAEDER CARLOS PEREIRA             |
| Procurador Geral do Município                             | EDNALDO CARVALHO AGUIAR           |
| Secretária de Administração                               | CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral            | VALDECIR FELTRIN                  |
| Secretário de Finanças                                    | JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA        |
| Secretário de Receita                                     | MOHAMED KHALIL ZAHER              |
| Secretário de Infraestrutura                              |                                   |
| Secretário de Transporte, Trânsito                        | ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA   |
| Secretário de Habitação e Urbanismo                       |                                   |
| Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico | EDSON ROBSON ALVES FERREIRA       |
| Secretário de Meio Ambiente                               | LINDOMAR ALVES                    |
| Secretária de Educação                                    | ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ       |
| Secretária de Saúde                                       | MARILDES FERREIRA DO REGO         |
| Secretária de Promoção e Assistência Social               | CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO    |
| Secretário de Esporte, Cultura e Lazer                    | SIDNEI FERNANDES                  |
| Diretor Executivo Impro                                   | JOSEMAR RAMIRO                    |
| Diretor Executivo Serv Saúde                              | VILMONDES ABRIGO                  |
| Diretor SANEAR                                            | THEMIS DE OLIVEIRA                |
| Diretor IPPUR                                             |                                   |
| Diretor CODER                                             | AILTON DAS NEVES                  |
| Editor do Diário oficial do Município                     | ERIVELTON ALMEIDA POSTIL          |

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5704  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo  
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)  
E-mail: [diorondon@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:diorondon@rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



II - desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a defesa social e patrimonial, por meio da integração dos organismos governamentais e a sociedade civil, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população.

III - representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

IV - assessorar o Prefeito Municipal, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório;

V - desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade;

VI - promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade;

VII - contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

VIII - articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;

IX - atuar nas atividades de segurança do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

X - estimular as ações comunitárias de Segurança Pública;

XI - políticas públicas sobre Drogas.

Art. 5º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005 permanecem inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013; 97º da Fundação  
e 59ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**ANEXO II**

**GABINETE DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA**

**DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DAS**

| Nº    | DESCRIÇÃO                                       | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | NÍVEL                         | EXPERIÊNCIA            | TEMPO |
|-------|-------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------|------------------------|-------|
| DAS-2 | GESTOR DE GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA | 01         | R\$ 7.500,00 | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU    | EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 08 h  |
| DAS-3 | COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL                   | 01         | R\$ 3.730,68 | NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA | COMPROVADA             | 08 h  |
| DAS-4 | ASSESSOR DE GABINETE III                        | 01         | R\$ 2.473,31 | NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU       | EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 08 h  |
| DAS-5 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL          | 01         | R\$ 1.827,87 | NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU       | EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 08 h  |

Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

**LEI Nº 7.676, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder à LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Avenida Itrio Correa da Costa, Q 01, Lote 1/14, Jardim Belo Horizonte, de propriedade de AGROPECUÁRIA MÔNICA LTDA - CNPJ n.º 36.948.370/0001-00 para instalação do Centro de Reabilitação Nílmo Junior.

**Art. 2º** A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por igual período e rege-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**§ 1º** O valor do aluguel mencionado no caput será quitado por meio de processo administrativo de encontro de contas com débitos de IPTU de imóveis pertencentes ao Grupo Agropecuária Mônica descritos no respectivo contrato de locação.

**§ 2º** A locadora Agropecuária Mônica irá ceder ao Município de Rondonópolis, em regime de comodato, por igual prazo, os móveis que guarnecem as dependências do imóvel objeto da locação e descritos no respectivo contrato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2013.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**LEI Nº 7.675, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Altera a redação da Lei n.º 7.578, de 21 de fevereiro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal às entidades que mencionam e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 7.578, de 21 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal às Entidades Assistenciais que mencionam destinada à manutenção de suas atividades:

| Nº | ENTIDADES                           | VALOR MENSAL |
|----|-------------------------------------|--------------|
| 09 | Casa do Adolescente Sagrada Família | R\$ 6.000,00 |

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei n.º 7.578/2013 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/06/2013.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013; 97º da Fundação e  
59ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**LEI Nº 7.674, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.226.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.226.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

|                                                             |            |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO</b>  |            |                     |
| <b>01 – IMPRO</b>                                           |            |                     |
| 04.122.4010.2116.116 – Manutenção da Atividade do IMPRO     |            |                     |
| 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas           | R\$        | 160.000,00          |
| 09.271.40102.119.119 – Manutenção do Fundo de Previdência   |            |                     |
| 31.90.01.00.00.00 – Aposentadoria e Reforma                 | R\$        | 2.000.000,00        |
| 09.272.4010.2259.259 – Contribuição Previdenciária ao IMPRO |            |                     |
| 31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais                    | R\$        | 60.000,00           |
| 10.301.4010.2279.279 – Contribuições ao SERV SAÚDE          |            |                     |
| 31.91.13.00.00.00 – Contribuições                           | R\$        | 6.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>2.226.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                 |     |            |
|-----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO</b>      |     |            |
| <b>01 – IMPRO</b>                                               |     |            |
| 04.122.4010.2116.116 – Manutenção da Atividade do IMPRO         |     |            |
| 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 108.000,00 |
| 31.90.09.00.00.00 – Salário Família                             | R\$ | 2.000,00   |
| 09.122.4010.1061.061 – Aquisição de Móveis e Equipamentos       |     |            |
| 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente          | R\$ | 50.000,00  |
| 09.271.4010.2119.119 – Manutenção do Fundo de Previdência       |     |            |
| 31.90.09.00.00.00 – Salário Família                             | R\$ | 50.000,00  |
| 11.331.4010.2280.280 – Contribuição ao PASEP                    |     |            |
| 33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas      | R\$ | 66.000,00  |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**LEI Nº 7.673, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

|                                                                           |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                          |            |                   |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b> |            |                   |
| 15.451.2310.2533.533 – Conservação e Reforma de Rotatórias                |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ                      | R\$        | 400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>R\$</b> | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

|                                                                           |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                          |     |            |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b> |     |            |
| 15.452.2300.2173.173 – Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas      |     |            |
| 33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo                                  | R\$ | 150.000,00 |
| 18.544.2300.2162.162 – Canalização e Drenagem de Córregos e Rios          |     |            |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações                                  | R\$ | 30.000,00  |
| 04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria                           |     |            |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF                      | R\$ | 100.000,00 |
| 15.451.2310.1477.477 – Construção de Calçadas                             |     |            |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações                                  | R\$ | 50.000,00  |
| 15.451.2310.2411.411 – Conservação e Reforma de Calçadas                  |     |            |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



|                                                            |            |                     |
|------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO</b> |            |                     |
| <b>02 – RESERVA RPPS</b>                                   |            |                     |
| 77.779.4010.1062.062 – Reserva do RPPS                     |            |                     |
| 9999.99.00.00.00 – Reserva do RPPS                         | R\$        | 1.950.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>2.226.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de Maio de 2013; 98º da Fundação  
e 99º da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



|                                                      |            |                   |
|------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo             | R\$        | 20.000,00         |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ | R\$        | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>R\$</b> | <b>400.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**

**LEI Nº 7.672, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001- Gabinete do Presidente**

|                                                                                       |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 01.031.1010.1794.001 – Adquirir Eqtos e Material Permanente para o Gab. do Presidente |            |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                  | R\$        | 100.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                          | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**01.001- Gabinete do Presidente**

|                                                        |            |                 |
|--------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 01.031.1010.2001.001 – Manter o Gabinete do Presidente |            |                 |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS          | R\$        | 6.000,00        |
| <b>Total</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>6.000,00</b> |

**01.002- Gabinete dos Vereadores**

|                                                         |            |                   |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 01.031.1010.2002.002 – Manter o Gabinete dos Vereadores |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas         | R\$        | 400.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS           | R\$        | 140.000,00        |
| <b>Total</b>                                            | <b>R\$</b> | <b>540.000,00</b> |

**01.003- Secretaria Legislativa de Administração**

|                                                             |            |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 01.032.1010.2005.003 – Manter a Secretaria de Administração |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas             | R\$        | 100.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS               | R\$        | 40.000,00         |
| <b>Total</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>140.000,00</b> |

**01.004- Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

|                                                                  |     |           |
|------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 01.032.1010.2006.004 – Manter a Secretaria de Comunicação Social |     |           |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                  | R\$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS                    | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS                    | R\$ | 5.000,00  |



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**

|              |            |                  |
|--------------|------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>45.000,00</b> |
|--------------|------------|------------------|

**01.005- Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

|                                                                    |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.2007.005 – Manter a Secretaria de Finanças e Orçamento |            |                  |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                    | R\$        | 10.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS                      | R\$        | 5.000,00         |
| <b>Total</b>                                                       | <b>R\$</b> | <b>15.000,00</b> |

**01.006- Secretaria Legislativa Institucional**

|                                                                                     |            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.2480.006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional |            |                  |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                                     | R\$        | 40.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS                                       | R\$        | 10.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS                                       | R\$        | 24.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                        | <b>R\$</b> | <b>74.000,00</b> |

**01.007- Unidade Central de Controle Interno**

|                                                     |            |                  |
|-----------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI |            |                  |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas     | R\$        | 60.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS       | R\$        | 20.000,00        |
| <b>Total</b>                                        | <b>R\$</b> | <b>80.000,00</b> |

|                                           |            |                     |
|-------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000.000,00</b> |
|-------------------------------------------|------------|---------------------|

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001- Gabinete do Presidente**

|                                                                |            |                   |
|----------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 01.031.1010.2001.001 – Manter o Gabinete do Presidente         |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                | R\$        | 50.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS                  | R\$        | 40.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                          | R\$        | 50.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção           | R\$        | 2.000,00          |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física   | R\$        | 20.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$        | 15.000,00         |
| <b>Total</b>                                                   | <b>R\$</b> | <b>177.000,00</b> |

**01.002- Gabinete dos Vereadores**

|                                                                                        |     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 01.031.1010.1795.002 – Adquirir Eqtos e Material Permanente para o Gab. dos Vereadores |     |            |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                   | R\$ | 108.000,00 |

01.031.1010.2002.002 – Manter o Gabinete dos Vereadores

|                                                                |     |            |
|----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                          | R\$ | 20.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física   | R\$ | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$ | 130.000,00 |



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



|              |            |                   |
|--------------|------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>268.000,00</b> |
|--------------|------------|-------------------|

**01.003- Secretaria Legislativa de Administração**

|                                                                                       |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 01.032.1010.1796.003 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para a Secr. de Administração |            |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                  | R\$        | 50.000,00         |
| 01.032.1010.2005.003 – Manter a Secretaria de Administração                           |            |                   |
| 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais                                                 | R\$        | 10.000,00         |
| 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais                                     | R\$        | 5.000,00          |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção                                  | R\$        | 3.000,00          |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria                                             | R\$        | 80.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                          | <b>R\$</b> | <b>148.000,00</b> |

**01.004- Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

|                                                                                     |            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.1797.004 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para a Secr. de Com. Social |            |                  |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                | R\$        | 60.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                        | <b>R\$</b> | <b>60.000,00</b> |

**01.005- Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

|                                                                                         |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.1798.005 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para a Secr. de Finan. e Orçam. |            |                  |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                    | R\$        | 50.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                            | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

**01.005- Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

|                                                                    |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 01.032.1010.2007.005 – Manter a Secretaria de Finanças e Orçamento |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                              | R\$        | 35.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção               | R\$        | 3.000,00          |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria                           | R\$        | 73.500,00         |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física       | R\$        | 25.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica     | R\$        | 30.000,00         |
| <b>Total</b>                                                       | <b>R\$</b> | <b>166.500,00</b> |

**01.006- Secretaria Legislativa Institucional**

|                                                                                       |            |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.1799.006 – Adquirir Eqtos e Material Permanente para a Secr. Leg. Instit. |            |                  |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                  | R\$        | 50.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                          | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

**01.006- Secretaria Legislativa Institucional**

|                                                                                          |            |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.2480.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Legislativa Institucional |            |                  |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                                                    | R\$        | 15.000,00        |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção                                     | R\$        | 1.000,00         |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria                                                 | R\$        | 10.000,00        |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                             | R\$        | 5.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                             | <b>R\$</b> | <b>31.000,00</b> |

**01.007- Unidade Central de Controle Interno**

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



|                                                                         |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 01.032.1010.1800.007 – Adquirir Eqtos e Material Permanente para a UCCI |     |           |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                    | R\$ | 40.000,00 |

01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI

|                                                                |            |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                          | R\$        | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$        | 4.500,00         |
| <b>Total</b>                                                   | <b>R\$</b> | <b>49.500,00</b> |

|                                     |            |                     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>1.000.000,00</b> |
|-------------------------------------|------------|---------------------|

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**LEI Nº 7.671, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a novação de dívida contraída pelo Município de Rondonópolis junto à rede CEMAT e firmar acordo de parcelamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento de débitos, junto a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A – CEMAT, relativos ao consumo de energia elétrica do Município de Rondonópolis referente aos meses de novembro e dezembro de 2012.

**Art. 2º** O débito disposto no art. 1º é no valor de R\$303.050,58 (trezentos e três mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente às unidades consumidoras elencadas no Instrumento Particular de Assunção e Confissão de Dívidas, Novação, Parcelamento de Débitos e Outras Avenças n.º 008/2013/CRPP/CEMAT, a ser quitado em quatro parcelas nos meses de maio a agosto/2013.

**Art. 3º** As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**LEI Nº 7.670, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Altera a redação da Lei n.º 5.706 de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre alterar o art. 2º da Lei n.º 5.098, de 22/03/2007 que altera e consolida as Leis n.ºs 3.547 de 26/09/2001 e 3.644 de 01/03/2002, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CONSEMA, com base no que preceitua o artigo 7º, III, da Lei n.º 031 de 22/12/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 5.706 de 15 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto dos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – Um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Rondonópolis;
- IV – Um representante do SANEAR – Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis;
- V – Um representante da Câmara Municipal de Rondonópolis;
- VI – Um representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- VII – Um representante da Polícia Militar Ambiental;
- VIII – Um representante (Docente) das Instituições de Ensino Superiores de Rondonópolis;
- IX – Um representante de ONG's - Organizações Não Governamentais, ligadas à defesa e proteção do meio ambiente, regularmente constituída, com sede e foro no município;
- X – Um representante da URAMB ou UNISAL;
- XI – Um representante dos Clubes de Serviços do município de Rondonópolis;
- XII – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis – ACIR.”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei n.º 5.706 de 15 de abril de 2009 permanecem inalteradas.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**LEI Nº 7.669, DE 17 DE MAIO 2013.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL localizado na Av. Presidente Médici, nº 298, Vila Birigui, matrícula n.º 3.420, de 25/05/1977, de propriedade de Jones Antonio Pagno – CPF n.º 061.207.090-53 para sediar o CREAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 2º** A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**LEI Nº 7.668, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Direito Real de Uso de bens municipais com a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais...**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Direito Real de Uso com a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pelo período de 01 (um) ano, dos bens municipais abaixo relacionados:

| PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO                                                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.835      | CAMIONETE CHEVROLET D-10 / 1979 / JYF 9391 / CHASSI Nº BC244PNJ36733 / DIESEL                                       |
| 6.844      | MOTONIVELADORA PATROL 140 HS / CATERPILAR / 1986 / DIESEL                                                           |
| 6.908      | CAMINHÃO FORD F-11000 / JYD 7371 / 1986 / CHASSI Nº LA7QGS26304 / DIESEL                                            |
| 7.217      | TRATOR DE ESTEIRA D-50 / KOMATSU / 1986 / DIESEL                                                                    |
| 9.879      | PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B / CHASSI Nº 6948255 / 1989 / C/ CONCHA / PISTÕES DA CONCHA / TANQUE COMBUSTÍVEL / DIESEL |
| 11.847     | CAMINHÃO VW 14.210 / JYF 9501 / 1989 / CHASSI Nº 9BWZZK0ZKCO16870 / DIESEL                                          |
| 11.848     | CAMINHÃO VW 14.210 / JYF 9511 / 1989 / CHASSI Nº 9BWZZK0ZKCO15315 / DIESEL                                          |
| 11.852     | CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F-14000 / JYF 9471 / 1989 / CHASSI Nº 9BFXXLM2KDB10134 / DIESEL                               |
| 12.239     | CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F-11000 / JYF 9431 / 1990 / CHASSI Nº 9BFWXXLM3LDB26579 / DIESEL                              |

7



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17.468 | CAMINHÃO VW / 12140 / 1995 / JYF 8605 / CHASSI Nº 9BWXACM35DB70559 / DIESEL                                                                                                                                                                                                                     |
| 17.469 | CAMINHÃO VW / 16170 / 1995 / JYF 8506 / CHASSI Nº 9BWTAGF4SDB89461 / DIESEL                                                                                                                                                                                                                     |
| 17.499 | TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MASSEY FERGUSSON MF-297 / CHASSI Nº TMF 5715802 / DIESEL                                                                                                                                                                                                               |
| 17.500 | GRADE ARADORA BALDAN IOL-0707.150, MODELO CRI INTERMEDIÁRIA, COM CONTROLE REMOTO, COM MANCAIS DE ROLAMENTOS A ÓLEO COM PNEUS PARA TRANSPORTE, COM 16 DISCOS DE 28" / 1995                                                                                                                       |
| 17.501 | ROLO VIBRATÓRIO AUTO PROPELIDO / DYNAPAC CA15P + KIT CILINDRO / 1995 / DIESEL                                                                                                                                                                                                                   |
| 20.627 | TRATOR FORD AGRÍCOLA DE RODAS MOD. 8630 DT / 1996 / ACOPLE RÁPIDO Q-TA4 / VALVULA CONTROLE REMOTO CCFA / BARRA TRACÇÃO COM ROLOS ENGATE TERCEIRO PONTO / JOGO PNEUS / RODAS 18.4 X 26 RI / CAPOTA G.A. / PESOS RODA TRASEIRA DUPLA / PARALAMAS / RODAS 24,5 X 32 / EJETO DE PO 160-180 / DIESEL |
| 28.108 | TRATOR DE PNEUS / SLC JOHN DEERE 5700/ 4X2 / CHASSI Nº CQ5700A008207 / DIESEL                                                                                                                                                                                                                   |
| 31.747 | MOTO YAMAHA YBR 125/2001/PRATA/JZJ7487/ CHASSI Nº 9C6KE013010004248 COM BAÚ 35 LITROS                                                                                                                                                                                                           |
| 35.129 | CAMINHÃO FORD F-12000/ 2002 / COR BRANCA/ MOTOR Nº307690045/ RENAVAM 34880304/ CARGA SECA / DIESEL                                                                                                                                                                                              |
| 42.887 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-608 D-35 / 1982 / AA-1482 / CHASSI Nº 34460812602387 / CARROCERIA DE MADEIRA / DIESEL                                                                                                                                                                                  |
| 66.445 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS / MODELO 12B BASE / NEW HOLLAND/ DIESEL/ ANO FABRICAÇÃO 2008/ COR AMARELA / CHASSI Nº N7AE10443/ MOTOR N200148                                                                                                                                                      |
| 66.446 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS / MODELO 12B BASE / NEW HOLLAND/ DIESEL/ ANO FABRICAÇÃO 2008/ COR AMARELA / CHASSI Nº N7AE10492/ MOTOR N200451                                                                                                                                                      |
| 66.447 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO/ AUTOPROPULSADOR/ MARCA MULLER/ MODELO VAP-70/ POWERTECH/ VERSÃO 7030 / DIESEL / 2008/ CHASSI Nº 607080225/ COR AMARELA/ EQUIPADO COM MOTOR CUMMIS 4BTA39 DE 125 HP A 2200 RPM E TETO SOLAR                                                                         |
| 66.913 | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170-B/ ANO 2008/ CHASSI Nº8A501514                                                                                                                                                                                                                                |

7

|        |                                                                                                                                                                      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 66.914 | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO RG 170B/ DIESEL/2008 COR AMARELA / CHASSI Nº N8AF01550/ MOTOR 36061856                                                            |
| 73.601 | MOTONIVELADORA PATROL 170 B NEW HOLLAND / CHASSI Nº9AF01782                                                                                                          |
| 73.602 | MOTONIVELADORA PATROL 170 B NEW HOLLAND/ CHASSI Nº9F01778                                                                                                            |
| 73.603 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO E 215B ME NEW HOLLAND / 2010 / AMARELA / CHASSI NºAAA05651 / MOTOR N. 6033402 / COM SENSOR TEMPERATURA OLEO                            |
| 73.604 | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5 SÉRIE B10920                                                                                                                        |
| 73.605 | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-5 SÉRIE B10917                                                                                                                        |
| 75.335 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2422E/ 2010/ PLACA NUF4537/ CHASSI Nº 9BFYCEHVXABB52511                                                                              |
| 75.336 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2422E/ 2010/ PLACA NUF4557 / CHASSI Nº 9BFYCEHV8ABB50802                                                                             |
| 75.337 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2422E/ 2010/ PLACA NUG6057 / CHASSI Nº 9BFYCEHV8ABB50802                                                                             |
| 76.162 | TRATOR DE ESTEIRAS/ MODELO 7D/ NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAC00308/ ANO 2010/ CHASSI Nº NAAC00308/ MOTOR C1N207115/ DIESEL                                                  |
| 76.164 | ROLO COMPACTADOR/ MODELO VT10 VIBRATÓRIO/ VERSÃO 10000/ MARCA PROTON/ ANO 2010/ CHASSI 100110116/ MOTOR 0732510155744/ DIESEL                                        |
| 76.165 | PÁ CARREGADEIRA/ MODELO 12C NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAE1820/ ANO 2010/ COR AMARELA/ CHASSI Nº NAAE18220/ MOTOR C1S208063/ DIESEL                                         |
| 76.166 | MOTONIVELADORA/ MODELO RG170.B/ NEWHOLLAND/ SÉRIE NAAF01989/ ANO 2010/ CHASSI Nº NAAF01989/ MOTOR 36227897/ DIESEL                                                   |
| 76.167 | RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA/ CARREGADEIRA/ MODELO LB 90 4X4 TOLDO/ NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAH22015/ MOTOR 36231410/DIESEL                                               |
| 76.168 | RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA/ CARREGADEIRA/ MODELO LB 90 4X4 TOLDO/ NEW HOLLAND/ SÉRIE NAAH 22007/ ANO 2010/ COR AMARELA/ CHASSI Nº NAAH22007/ MOTOR 36236840/ DIESEL |

7

|  |                                                                                                  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1516/PLACA BXB 5813/AMARELA/ MODELO 1984/ CHASSI Nº 34530512646429      |
|  | AUTOMÓVEL VW SAVEIRO/ ANO 2006/ COR PRETA / PLACA KAF 4033/ RENAVAM 877483485/ CHASSI Nº 9BWEB05 |

**Art. 2º** Os bens móveis objeto desta cessão destinam-se-ão exclusivamente ao uso da referida Entidade, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente cessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013; 97ª da Fundação  
e 56ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



### LEI N.º 7.667, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de uma área de terreno para construção, com 900 m<sup>2</sup> ao DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO de Mato Grosso, caracterizada como lote n.º 04 da quadra n.º 20-A, localizada no Distrito de Vila Operária, zona urbana de Rondonópolis-MT, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o interesse do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito em instalar uma nova unidade de atendimento da região da Vila Operária;

Considerando a necessidade da abertura de novos postos de serviços públicos nas comunidades do Município que contam com grande contingente populacional;

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar DOAÇÃO ao DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ n.º 03.829.702/0001-70, de uma área de terreno para construção, com 900 m<sup>2</sup>, caracterizada como lote n.º 04, da quadra n.º 20-A, localizada no Distrito de Vila Operária, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

- I - FRENTE para a Avenida São João, medindo 18,00 metros;
- II - FUNDOS com o lote n.º 05, medindo 18,00 metros;
- III - LADO DIREITO com os lotes n.º 01 e parte do lote n.º 02, medindo 50,00 metros;
- IV - LADO ESQUERDO com parte do lote n.º 06, medindo 50,00 metros.

Art. 2º A área disposta no art. 1º destinar-se-á a instalação de uma unidade de atendimento do DETRAN - MT.

Parágrafo único. A destinação da área de forma diversa do disposto no caput implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão da propriedade do imóvel ao Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º A doação reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as suas ações.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013; 97ª da Fundação  
59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



### DECRETO N.º 6.935, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária e de Serviços Sociais Básicos – PMAT II/BNDES – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal e Gestão Pública;

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal – GEMAT, com a finalidade de gerenciar todos os procedimentos decorrentes da implantação, implementação e funcionamento dos projetos previstos no Programa de Modernização da Administração Tributária e de Serviços Sociais Básicos – PMAT II/BNDES.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e terá a coordenação a cargo dos servidores: Valdecir Feltrin, matrícula n.º 94340, Coordenador Geral e Melquides da Silva Netto, matrícula n.º 103276, Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I – Roger Neves Pedrolli, matrícula n.º 220736 – Área: Tecnologia da Informação;
- II – Vilmar Souza de Oliveira, matrícula n.º 129941 – Área: Fiscalização de Tributos;
- III – Jose Balbino de Melo, matrícula n.º 85936 – Área: Fiscalização de Tributos;
- IV – Edio Gomes da Silva, matrícula n.º 29505 – Área: Cadastro Imobiliário;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



- V – Roberto Carlos Correa de Carvalho, matrícula n.º 25429 – Área: Fiscalização de Posturas
- VI – Jonas Pereira Rodrigues, matrícula n.º 114596 – Área: Gabinete do Governo;
- VII – Nilsiane da Cas, matrícula n.º 196118 – da Área: Procuradoria Geral;
- VIII – Marilu Mayumi Kanacilo Rocha, matrícula n.º 145777 – Área: Desenvolvimento Econômico
- IX – Denise Vieira de Souza Silva, matrícula n.º 115541 – Área: Fiscalização de Trânsito;
- X – Ademir Reis Trindade, matrícula n.º 120391 – Área: Controle Interno.
- XI – Ismael Ventura Rodrigues, matrícula n.º 95257 – Área: Infraestrutura;
- XII – Neuly Pereira Paiva Borotta, matrícula n.º 27383 – Área: Promoção Social;
- XIII – Ronny Wdson Ferreira do Nascimento, matrícula n.º 216925 – Área: Informática da Educação;
- XIV – Renato Prochnow, matrícula n.º 59431 – Área: Gestão da Educação;
- XV – José Jander Dias Ferreira Junior, matrícula n.º 215341 – Área: Informática da Saúde;
- XVI – Sergio Soares de Oliveira, matrícula n.º 115215 – Área: Gestão da Saúde;
- XVII – Luiz Divino Gobbis Gonçalves de Araújo, matrícula n.º 912247 – Área: Meio Ambiente.

Art. 3º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras nas Áreas de Administração Tributária e de Serviços Sociais Básicos, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas e as suas causas existentes na Administração Tributária e de Serviços Sociais Básicos do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita e de gestão, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais (econômico e imobiliário)
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico-Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamento, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



Administração Tributária e de Serviços Sociais Básicos do PMAT II/BNDES, bem como, outros órgãos oficiais.

**Parágrafo único.** O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização de administração tributária e de Serviços Sociais Básicos.

**Art. 4º** Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Procuradoria Geral do Município prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

**Parágrafo único.** Aos membros do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária e de Serviços Sociais Básicos, aplica-se o disposto no Regime Jurídico e Estatuto dos servidores.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de maio de 2013; 97ª da Fundação;  
e 59ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

|                                        |            |                     |
|----------------------------------------|------------|---------------------|
| 02 – RESERVA RPPS                      |            |                     |
| 77.779.4010.1062.062 – Reserva do RPPS |            |                     |
| 9999.99.00.00.00 – Reserva do RPPS     | R\$        | 1.950.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>R\$</b> | <b>2.226.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013; 98ª da Fundação;  
e 59ª da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**DECRETO Nº 6.931, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.673/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

|                                                                           |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                          |            |                   |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b> |            |                   |
| 15.451.2310.2533.533 – Conservação e Reforma de Rotatórias                |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ                      | R\$        | 400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>R\$</b> | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

|                                                                           |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                          |     |            |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b> |     |            |
| 15.452.2300.2173.173 – Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas      |     |            |
| 33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo                                  | R\$ | 150.000,00 |
| 18.544.2300.2162.162 – Canalização e Drenagem de Córregos e Rios          |     |            |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações                                  | R\$ | 30.000,00  |
| 04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria                           |     |            |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ                      | R\$ | 100.000,00 |
| 15.451.2310.1477.477 – Construção de Calçadas                             |     |            |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações                                  | R\$ | 50.000,00  |
| 15.451.2310.2411.411 – Conservação e Reforma de Calçadas                  |     |            |
| 33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo                                  | R\$ | 20.000,00  |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ                      | R\$ | 50.000,00  |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

1



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**DECRETO Nº 6.932, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.226.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.674/2013...

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 2.226.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

|                                                             |            |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO</b>  |            |                     |
| <b>01 – IMPRO</b>                                           |            |                     |
| 04.122.4010.2116.116 – Manutenção da Atividade do IMPRO     |            |                     |
| 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas           | R\$        | 160.000,00          |
| 09.271.4010.2119.119 – Manutenção do Fundo de Previdência   |            |                     |
| 31.90.01.00.00.00 – Aposentadoria e Reforma                 | R\$        | 2.000.000,00        |
| 09.272.4010.2259.259 – Contribuição Previdenciária ao IMPRO |            |                     |
| 31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais                    | R\$        | 60.000,00           |
| 10.301.4010.2279.279 – Contribuições ao SERV SAÚDE          |            |                     |
| 31.91.13.00.00.00 – Contribuições                           | R\$        | 6.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>2.226.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                 |     |            |
|-----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO</b>      |     |            |
| <b>01 – IMPRO</b>                                               |     |            |
| 04.122.4010.2116.116 – Manutenção da Atividade do IMPRO         |     |            |
| 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 108.000,00 |
| 31.90.09.00.00.00 – Salário Família                             | R\$ | 2.000,00   |
| 09.122.4010.1061.061 – Aquisição de Moveis e Equipamentos       |     |            |
| 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente          | R\$ | 50.000,00  |
| 09.271.410.2119.119 – Manutenção do Fundo de Previdência        |     |            |
| 31.90.09.00.00.00 – Salário Família                             | R\$ | 50.000,00  |
| 11.331.4010.2280.280 – Contribuição ao PASEP                    |     |            |
| 33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas      | R\$ | 66.000,00  |
| <b>04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO</b>      |     |            |



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 400.000,00</b> |
|--------------|-----------------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

**PERCEVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.

|                                                                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.2007.005 – Manter a Secretaria de Finanças e Orçamento |                      |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                    | R\$ 10.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS                      | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total</b>                                                       | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**01.006- Secretaria Legislativa Institucional**

|                                                                                     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.2480.006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional |                      |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                                     | R\$ 40.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS                                       | R\$ 10.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS                                       | R\$ 24.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                        | <b>R\$ 74.000,00</b> |

**01.007- Unidade Central de Controle Interno**

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI |                      |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas     | R\$ 60.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS       | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total</b>                                        | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO** **R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001– Gabinete do Presidente**

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.031.1010.2001.001 – Manter o Gabinete do Presidente         |                       |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                | R\$ 50.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS                  | R\$ 40.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                          | R\$ 50.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção           | R\$ 2.000,00          |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física   | R\$ 20.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$ 15.000,00         |
| <b>Total</b>                                                   | <b>R\$ 177.000,00</b> |

**01.002- Gabinete dos Vereadores**

|                                                                                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.031.1010.1795.002 – Adquirir Eqts e Material Permanente para o Gab. dos Vereadores |                       |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                  | R\$ 108.000,00        |
| 01.031.1010.2002.002 – Manter o Gabinete dos Vereadores                               |                       |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                                                 | R\$ 20.000,00         |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                          | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica                        | R\$ 130.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                          | <b>R\$ 268.000,00</b> |

**01.003– Secretaria Legislativa de Administração**

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso

|                                                                                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.032.1010.1796.003 – Adquirir Eqts e Mat. Permanente para a Secr. de Administração |                       |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                 | R\$ 50.000,00         |
| 01.032.1010.2005.003 – Manter a Secretaria de Administração                          |                       |
| 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais                                                | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais                                    | R\$ 5.000,00          |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção                                 | R\$ 3.000,00          |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria                                            | R\$ 80.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                         | <b>R\$ 148.000,00</b> |

**01.004- Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

|                                                                                    |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.1797.004 – Adquirir Eqts e Mat. Permanente para a Secr. de Com. Social |                      |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                               | R\$ 60.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                       | <b>R\$ 60.000,00</b> |

**01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

|                                                                                        |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.1798.005 – Adquirir Eqts e Mat. Permanente para a Secr. de Finan. e Orçam. |                      |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                   | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                           | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**

|                                                                    |                       |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.032.1010.2007.005 – Manter a Secretaria de Finanças e Orçamento |                       |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                              | R\$ 35.000,00         |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção               | R\$ 3.000,00          |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria                           | R\$ 73.500,00         |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física       | R\$ 25.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica     | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>                                                       | <b>R\$ 166.500,00</b> |

**01.006- Secretaria Legislativa Institucional**

|                                                                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.1799.006 – Adquirir Eqts e Material Permanente para a Secr. Leg. Instit. |                      |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                 | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                         | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**01.006- Secretaria Legislativa Institucional**

|                                                                                          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.2480.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Legislativa Institucional |                      |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                                                    | R\$ 15.000,00        |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção                                     | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria                                                 | R\$ 10.000,00        |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física                             | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                             | <b>R\$ 31.000,00</b> |

**01.007- Unidade Central de Controle Interno**

|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01.032.1010.1800.007 – Adquirir Eqts e Material Permanente para a UCCI |               |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                   | R\$ 40.000,00 |



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
Estado de Mato Grosso



**DECRETO Nº 6.930, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Realiza no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.672/2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**01.001– Gabinete do Presidente**

|                                                                                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.031.1010.1794.001 – Adquirir Eqts e Material Permanente para o Gab. do Presidente |                       |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                 | R\$ 100.000,00        |
| <b>Total</b>                                                                         | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**01.001– Gabinete do Presidente**

|                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 01.031.1010.2001.001 – Manter o Gabinete do Presidente |                     |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS          | R\$ 6.000,00        |
| <b>Total</b>                                           | <b>R\$ 6.000,00</b> |

**01.002- Gabinete dos Vereadores**

|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.031.1010.2002.002 – Manter o Gabinete dos Vereadores |                       |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas         | R\$ 400.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS           | R\$ 140.000,00        |
| <b>Total</b>                                            | <b>R\$ 540.000,00</b> |

**01.003– Secretaria Legislativa de Administração**

|                                                             |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.032.1010.2005.003 – Manter a Secretaria de Administração |                       |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas             | R\$ 100.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS               | R\$ 40.000,00         |
| <b>Total</b>                                                | <b>R\$ 140.000,00</b> |

**01.004- Secretaria Legislativa de Comunicação Social**

|                                                                  |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.032.1010.2006.004 – Manter a Secretaria de Comunicação Social |                      |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas                  | R\$ 30.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS                    | R\$ 10.000,00        |
| 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS                    | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 45.000,00</b> |

**01.005- Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento**



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



|                                                                |            |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI            |            |                  |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo                          | R\$        | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$        | 4.500,00         |
| <b>Total</b>                                                   | <b>R\$</b> | <b>49.500,00</b> |

**TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORÇÃO** **RS**  
**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 17 de maio de 2013;  
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**Suplente: DENISE MARIELE KRUGER DE PAULA MACHADO**  
CPF: 733.777.080-49

e) Representantes do Gabinete de Desenvolvimento Econômico;

**Titular: JOSUÉ MURTA BRANDÃO**

CPF: 109.768.921-20

**Suplente: MARISA FERNANDA AMARAL DE CAMPOS**

CPF: 779.773.671-91

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Titular: ALDEMIRO ALVARO E SILVA**

CPF: 152.174.501-03

g) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e  
Controladoria Geral;

**Titular: CLEYDE MAIR BORGES**

CPF: 522.603.991-34

**Suplente: CLÁUDIA BERNARDES VILELA**

CPF: 345.643.901-63

h) Representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**Titular: MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO NOGUEIRA DA SILVA**

CPF: 468.847.691-49

**Suplente: ANA MONICA RODRIGUES MARQUES**

CPF: 810.885.741-49

i) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

**Titular: RAFIG BADIE DAUD**

CPF: 208.168.551-53

**Suplente: CARLA PRISCILA LOURENÇO NOGUEIRA**

CPF: 726.081.021-15

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADES E  
ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) CÁRITAS DIOCESSANA DE RONDONÓPOLIS



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



DECRETO N.º 6.914, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Designa os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO  
GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 3º da Lei  
n.º 5.795/2009 e suas alterações...

**DECRETA:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fica integrado pelos  
seguintes membros titulares e suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**Titular: ROSANE NOVAES GARSKE**

CPF: 849.900.231-53

**Suplente: MAISA BIANCA RODRIGUES**

CPF: 049.722.746-03

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular: ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ**

CPF: 559.404.041-20

**Suplente: AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO**

CPF: 569.462.361-49

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

**Titular: CARLOS NOVAES DE REZENDE**

CPF: 482.404.271-20

**Suplente: JULIANE MONTANHA MEINBERG**

CPF: 786.917.611-72

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

**Titular: VERA SILVIA PERES DA SILVA**

CPF: 078.383.791-72

**Titular: Pe. LOTHAR BAUCHSAWITZ**

CPF: 005.401.021-72

**FUNDAÇÃO ANDRÉ MAGGI**

**Suplente: MARIA LUIZA SOARES DA SILVA**

CPF: 006.581.671-46

b) CASA ESPERANÇA

**Titular: ABADIA ROSA MIRANDA**

CPF: 384.705.271-34

**ASSOCIAÇÃO KOBLENZ DO BRASIL “KOBRA”**

**Suplente: VERA LÚCIA ALVES MARQUES**

CPF: 353.392.171-91

c) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RONDONÓPOLIS –  
ARDV

**Titular: VANDERELEI SILES ALVES**

CPF: 408.317.097-34

**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ**

**Suplente: DONOTILIA DE CASTRO FARIAS**

CPF: 396.286.121-15

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES LIGADOS A ÁREA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/NUCLEO  
DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL EM  
RONDONÓPOLIS – NUCRESS

**Titular: EDNEIA BERNARDINO DE SPUZA PRIORI**

CPF: 746.397.499-53

**Suplente: KELLY SOUZA DO CARMO CAMPANELLI**

CPF: 002.869.291-80

b) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/CPR

**Titular: LOURIVAL GOLFE**

CPF: 216.754.708-04

**Suplente: ELIENE URSULINA DOS SANTOS**

CPF: 550.125.901-04

c) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ

**Titular: APOENIA DE CASTRO FARIAS**

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE  
USUÁRIOS

a) MOVIMENTO NEGRO DE RONDONÓPOLIS – MNR

**Titular: FRANCISLENE PEREIRA NEVES**

CPF: 024.575.611-67



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



b) ASSOCIAÇÃO KOBLEZ DO BRASIL "KOBRA"  
Titular: BRUNO DO PRADO ALEXANDRE  
CPF: 032.542.771-20

c) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RONDONÓPOLIS -  
ARDV - ANA LUIZA DE OLIVEIRA  
CPF: 325.652.671-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 07 de maio de 2013; 97ª da Fundação  
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



Art. 4º São atribuições específicas da Comissão:

- I - propor a metodologia, os procedimentos e os materiais a serem adotados no desenvolvimento das etapas do processo de elaboração do PME;
- II - propor o Regimento Interno;
- III - definir formas e dinâmicas de organização do processo de elaboração do PME;
- IV - mobilizar os atores públicos e a sociedade civil para a construção participativa do PME;
- V - sistematizar o Documento Final do PME, bem como encaminhá-lo para o Poder Executivo, com vistas à aprovação pelo Poder Legislativo do Município;
- VI - elaborar o relatório final do processo de elaboração do PME.

Art. 5º A etapa de elaboração do Plano Municipal de Educação pela Comissão Organizadora das Audiências de Discussão do Plano Municipal de Educação de Rondonópolis deverá primar pela qualidade do debate, garantindo o processo democrático, o respeito, a autonomia, a pluralidade e a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação.

Art. 6º Ficam nomeados os membros Coordenadores dos Grupos Temáticos:

SUELI BONFIM - Educação Infantil  
VANUZA SANTANA PEREIRA - Ensino Fundamental  
EDERSON ANDRADE - Ensino Médio  
CAMILA GALINDO - Ensino Superior  
MARISA INÊS BRESKOVICI ARAÚJO - Inclusão, Diversidade e Igualdade: Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Ambiental, Educação de Gênero e Diversidade Sexual e Educação Étnico-Racial  
NEIVA TEREZINHA DE COL - Educação Profissional e Tecnologia  
FLÁVIA MARTINS GONÇALVES - Educação a Distância e Tecnologias Educacionais  
AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO - Formação e Valorização do Magistério  
ISABEL CRISTINA BORGES LEAL ROSSETTI - Gestão, Financiamento e Controle Social.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, maio de 2013;  
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**PORTARIA Nº 15.332, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

Institui a Comissão Organizadora do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Política Educacional para o Município de Rondonópolis através do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, Art. 206, Inciso VI que estabelece o princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, Art. 214 que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinando nos Artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, com duração de dez anos e no Artigo 2º determina a elaboração dos planos Estaduais e Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Rondonópolis para sob a Presidência da Secretária Municipal de Educação, em um processo democrático e participativo, coordenar a definição da Política Municipal de Educação do Município de Rondonópolis.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ - Secretária Municipal de Educação - Presidente  
FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA - Secretária Adjunta  
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - Presidente do Conselho Municipal de Educação  
MARISA INÊS BRESKOVICI ARAÚJO - Gerente do Dep. do Ensino Fundamental  
LINDALVA MARIA NOVAES GARSKE - Representante da UFMT

Art. 2º A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Documento Referência, pela Coordenação das Audiências Temáticas e da Plenária de Encerramento na construção do Plano Municipal de Educação de Rondonópolis.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Rondonópolis se compromete com os seguintes princípios e objetivos:

- I - garantir a sustentação ética e política do processo;
- II - moderar a unidade consensual dos participantes;
- III - respeitar a articulação em torno dos interesses dos cidadãos (as) de nossa sociedade;
- IV - resolver casos omissos do Regimento Interno;
- V - encaminhar o documento ao Poder Executivo com vistas ao Poder Legislativo e;

# Portaria

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Estado de Mato Grosso**



**PORTARIA Nº 15.302, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

Designam os profissionais para compor o GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE - Programa Saúde na Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Grupo de Trabalho do PSE - Programa Saúde na Escola.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Profissionais abaixo relacionados para comporem o GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE - Programa Saúde na Escola:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

• ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ (Secretária Municipal de Educação)  
CPF: 203.770.611-15  
RG: 04728602  
Email: anacarlablm@hotmail.com

• ROSEMAR FERREIRA SOUZA FAVERO  
CPF: 396.333.491-68  
RG: 564566  
Email: rosemarmf@hotmail.com

• NILZETE RAMOS DE SOUZA  
CPF: 502.402.341-20  
RG: 759372 SSP-MT  
Email: zeteramoss@gmail.com

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

• MARILDES FERREIRA DO REGO (Secretária Municipal de Saúde)  
CPF: 621.253.621-04  
RG: 842373



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso



• CAMILA NAIARA RODRIGUES SOUZA SANTOS  
CPF: 029.367.991-63  
RG: 2005.623-0  
Email: Kamilanaiaara05@hotmail.com

**Representantes da Atenção Básica**

• MAGDA ROSA LIMA  
CPF: 324.571.891-87  
RG: 121.661-0  
Email: atencaoasaude.roo@hotmail.com

• ROBERTA AMARAL CAMPOS  
CPF: 285.971.608-45  
RG: 18.444.633-8  
Email: roberta\_rac@hotmail.com

**Representante das Ações Programáticas**

• ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND  
CPF: 427.850.221-49  
RG: 069.672-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 13 de maio de 2013;  
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e  
publicada no DIORONDON.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

**PORTARIA Nº 1.292, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de referência aos servidores efetivos do IMPRO, após conclusão do processo de avaliação do desempenho funcional.

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

**CONSIDERANDO** a destituição do servidor público municipal AMAURI FERREIRA ALVES SOUZA do cargo de Técnico Previdenciário;

**CONSIDERANDO** que o referido servidor compunha a comissão permanente de licitação do IMPRO;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a portaria n.º 1.124, de 13 de julho de 2012, para que a comissão permanente de licitação do IMPRO passe a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Fábio Sandro Lemos de Lima

Membro: Adegmar Andrade

Membro: **Olivia Zucato Juliani Alves Athaide**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA  
Diretor Executivo

LINDINALVA ALVES DA SILVA  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

**PORTARIA Nº 1.291 - DE 17 DE MAIO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. GENIA PONTES DA SILVA DE PAULA.

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.341, de 13/11/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **GENIA PONTES DA SILVA DE PAULA**, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, nível VIII, aprovada em concurso público municipal, com efeitos a partir da data de 07/11/2001;

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 264/2013** o período de: 07/11/2001 - 22/05/2013 - totalizando: **4.212 dias**, correspondente a 11(once) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias; e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Previdência Social sob o nº 10001070.1.00032/13-6** o período de: 01/03/1979 a 22/07/1979 - 142 dias; 01/09/1979 a 30/09/1980 - 395 dias; 01/10/1980 a 12/02/1982 - 497 dias; 16/02/1982 a 29/06/1984 - 865 dias; 02/07/1984 a 30/08/1986 - 790 dias; 08/09/1986 a 31/12/1997 - 4.133 dias; 01/01/1998 a 06/11/2001 - 1.406 dias - totalizando **8.228**, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, que somados totalizaram **12.440** correspondentes a 34 (trinta e quatro) anos e 01 mês.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 1.224/2013 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, segundo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria n° 1.291, de 17/05/2013

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **GENIA PONTES DA SILVA DE PAULA**, portadora do RG n° 126.841-4 SSP/GO, expedida em 13/05/1980, CPF/MF de n° 251.556.521-20, Título de Eleitor n° 1990751864 - zona 045 - seção 039, PIS/PASEP n° 108.80694.54.5, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "VIII", Referência "E", classe "D", matrícula n° 27030, lotada na Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis - MT;

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005 - no seu artigo 3º, incisos I, II e III; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal n° 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e Lei Municipal n° 3.247, de 05/05/2000 - no seu artigo 61, inciso I com redação dada pela Lei Municipal de n° 7.324, de 30/05/2012, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 23/05/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 17 de maio de 2013.

**JOSEMAR PINHEIRO E SILVA**  
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**OLÍVIA ZUCATO JULIANI ALVES ATHAIDE**  
Gerente de Benefícios Previdenciários

**LINDINALVA ALVES DA SILVA**  
Gerente de Administração e Finanças

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

# Notificação

#### NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS SUJOS

| Proprietário                   | Imovel  | Processo  | Bairro           | Quadra | Lote | Ciência    | Justificativa         |
|--------------------------------|---------|-----------|------------------|--------|------|------------|-----------------------|
| Terconio T.C.E e Obras LTDA    | 418501  | 201300869 | Cidade Salme     | 127B   | 05   | 15/05/2013 | endereço não localiza |
| Terconio T.C.E e Obras LTDA    | 175692  | 201300867 | Cidade Salme     | 127B   | 1    | 15/05/2013 | endereço não localiza |
| Terconio T.C.E e Obras LTDA    | 1757065 | 201300869 | Cidade Salme     | 127B   | 2    | 15/05/2013 | endereço não localiza |
| Terconio T.C.E e Obras LTDA    | 418528  | 201300870 | Cidade Salme     | 127B   | 7    | 15/05/2013 | endereço não localiza |
| Lucineia Maria Angelo Mattesco | 912859  | 201300663 | Granville-I      | 1      | 5    | 15/05/2013 | mudou-se de endereç   |
| Cristino Geraldo Gallo         | 395269  | 201300797 | Jd.Belo Panorama | 2      | 3    | 15/05/2013 | mudou-se de endereç   |

# Edital

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Kesia Rebussi de Almeida**, Portadora do RG n°. 62575077 SSP/PR e CPF n°. 02746325942, aprovado em 6º lugar para o cargo de n° 19-Medico **Pediatra**, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocada através do Processo Seletivo n°. 10/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município n°. 2970 de 06/05/2013.

Rondonópolis-MT, 08 de Maio de 2013.

**Kesia Rebussi de Almeida**  
Kesia Rebussi de Almeida

# Normativa

**SERV SAÚDE**

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores  
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30 de 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõem sobre disciplinar o prazo de validade dos  
pedidos médicos encaminhados ao Instituto SERV  
SAÚDE, e da outras providências.

**VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ**, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de disciplinar os prazos de validade dos pedidos médicos e demais procedimentos encaminhados ao Instituto SERV SAÚDE.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O pedido solicitado pelo médico na área de serviços médicos, exames e demais procedimentos dentro da Rede Credenciada, para a utilização dos Segurados a serem apresentados ao Instituto SERV SAÚDE, pelo segurado titular e seus dependentes, terá um prazo de **(30) trinta dias**.

**Artigo 2º** - Decorrido o lapso temporal de (30) trinta dias, sem a utilização do pedido médico, faz-se necessário um novo pedido.

**Parágrafo Único:** Ficam ressalvados os casos, onde pela natureza do pedido ou pelo prazo prolongado do procedimento, o medido prescreva prazo diverso.

**Artigo 3º** - Esta Instrução Normativa entrar em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2013.

**VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ**  
Diretor Executivo do Instituto SERV SAÚDE

**NEURACI DAS DOS SANTOS**  
Gerente de Administração e Assistência

**GLAUBER RIVERA A. BOSELHO**  
Gerente de Finanças

**FRANKLIN ANTÔNIO INACIO FREITAS**  
Assessor Jurídico OAB/MT 13.155

Registrado neste Instituto e publicado no Diário Oficial do Município.  
Na data supra afixada no lugar público de costume.

# Afastamento Diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## AFASTAMENTO

Memo 305/DRH/2013 - Rondonópolis 21 de maio de 2013.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

| Amparo     | Nome                               | Matricula | Secretaria      | Data de Saída |
|------------|------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|
| 0000000015 | Adriana Santos de Oliveira         | 211052-2  | Promoção Social | 02/05/2013    |
| 0000000016 | Ambrosina Maria Coimbra da Silva   | 23175-1   | Administração   | 03/05/2013    |
| 0000000017 | Maria Divina Decassia              | 13706-12  | Promoção Social | 09/05/2013    |
| 0000000018 | Izabel Cristina Pupo Machado Rocha | 178349-4  | Promoção Social | 17/05/2013    |
| 0000000019 | Marcelo Abreu da Silva             | 106216-3  | Governo         | 24/05/2013    |

Tony Kleber Gonsales  
Gerente de Departamento de Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSS 002/2013/SEMED

Considerando a solicitação de recurso do candidato ao cargo de Professor do Curso Pré-Vestibular Zumbi Dos Palmares - Biologia João Fernando Copetti Bohrer, que solicitou vista do processo de contagem de pontos dos candidatos que obtiveram pontuação mais alta que a sua para verificação de documentação anexada pelos mesmos, essa Comissão analisou rigorosamente as inscrições do solicitante, bem como dos 1º e 2º colocados e aprovados para o cargo Priscyla Martins de Souza e Edna Moreira dos Santos, e após a análise, concluímos que não houve divergência ou irregularidade na soma dos fatores avaliados e pontuações, bem como na documentação apresentada para os candidatos João Fernando Copetti Bohrer e Edna Moreira dos Santos, porém, houve uma divergência e correção na soma dos fatores avaliados e na pontuação da candidata Priscyla Martins de Souza que no resultado preliminar foi lhe atribuído a pontuação de 43,5 pontos e o correto após a análise e correção é 45,5 pontos, permanecendo assim a mesma como 1ª colocada e aprovada, desta forma, não houve alteração na ordem e classificação dos mesmos.

Rondonópolis, 21 de maio de 2013.

MARISA INES BRESOVICI ARAÚJO  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MARIA LÚCIA DA SILVA  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

RENATO PROCHNOW  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

VALDIVINO FERREIRA DE LIMA  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DANIELLE CRISTINE RAMOS DA SILVA  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

# Retorno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## RETORNO DE AFASTAMENTO

Memo 306/DRH/2013 - Rondonópolis 20 de maio de 2013.

Retornar ao trabalho o servidor abaixo relacionado conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social – INSS, constatando que o mesmo está apto para exercer suas atividades habituais.

| Amparo     | Nome                             | Matricula | Secretaria      | Benefício Concedido até | Data Retorno | Benefício nº |
|------------|----------------------------------|-----------|-----------------|-------------------------|--------------|--------------|
| 0000000020 | Maria Aparecida Rodrigues Maciel | 170453-5  | Promoção Social | 14/05/2013              | 15/05/2013   | 6015978744   |

Tony Kleber Gonsales  
Gerente de Departamento de Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSS 002/2013/SEMED

Considerando a solicitação de recurso do candidato ao cargo de Professor do Curso Pré-Vestibular Zumbi Dos Palmares – Língua Portuguesa, Tiago de Castro Rodrigues, que solicitou recontagem de seus pontos, alegando divergência da pontuação que lhe foi apresentada no ato da inscrição e somatória dos pontos, com a pontuação divulgada no resultado preliminar divulgado no dia 17/05/2013, essa Comissão analisou rigorosamente a inscrição do solicitante, e após a análise, concluímos que houve a divergência na soma dos fatores avaliados e na pontuação do mesmo, no resultado preliminar foi lhe atribuído a pontuação de 18,25 pontos e o correto após a análise e correção é de 29,75 pontos, desta forma, altera-se a classificação do resultado preliminar, ficando Tiago de Castro Rodrigues como 1º colocado e aprovado, Faustina Souza Oliveira como 2ª colocada e aprovada e Anelei Araújo dos Santos como 3ª colocada e classificada.

Rondonópolis, 21 de maio de 2013.

MARISA INES BRESOVICI ARAÚJO  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

MARIA LÚCIA DA SILVA  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

RENATO PROCHNOW  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

VALDIVINO FERREIRA DE LIMA  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DANIELLE CRISTINE RAMOS DA SILVA  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

# Poder Legislativo

## Portaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 156 - DE 17 DE MAIO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o SR. JOÃO MONTEIRO SALGADO, *Agente Administrativo*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

| Nº. do Contrato | Empresa                    | Modalidade Licitatória |
|-----------------|----------------------------|------------------------|
| 015/2013        | Anderson Parreira Silveira | Carta Convite 004/2013 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2013.

**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 157 - DE 17 DE MAIO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o SR. GILVAN JACINTO DIAS, *Agente de Vigilância*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

| Nº. do Contrato | Empresa                             | Modalidade Licitatória   |
|-----------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 019/2013        | Mario Fernandes Pereira Chaves - ME | Tomada de Preço 015/2013 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2013.

**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 158 - DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a **Sra. AGNA APARECIDA DO AMARAL CERQUEIRA**, servidora efetiva, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, a serem gozadas no período de 20 de maio a 18 de junho de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2013.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 21 de maio de 2013.

**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração

# Edital



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Edital Complementar n º 009 de 21 de maio de 2013.**

O Secretário Legislativo de Administração da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca pelo presente instrumento, o (s) candidato (s) abaixo descrito (s), aprovados no Concurso Público, referente ao edital 001/2010, e homologado no dia 14 de dezembro de 2010 pelo Presidente desta Casa de Leis, para ingressarem no serviço público municipal, com provimento dos respectivos cargos, de acordo com as leis municipais em vigor.

**1) Aprovado e ora convocado.**

**CARGO: 03 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                 | INSCRIÇÃO |
|---------------|----------------------|-----------|
| 10º           | ÉRICA MARIA FERREIRA | 03491     |

### II) Local de apresentação

O (s) convocado (s) do inciso I deverá (ao) se apresentar na Câmara Municipal de Rondonópolis, localizada à Rua Cafelândia, 434 - Bairro La Salle, das 12h às 18h, Secretaria Legislativa de Administração - no Departamento de Recursos Humanos e deverá (ao) apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 001/2010. Para tomar posse, o (s) candidato (s) deverá (ao) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- 1) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 2) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 3) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 4) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 5) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 6) Cartão do PIS/PASEP;
- 7) Comprovação de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;
- 8) Título de Eleitor;
- 9) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
- 10) Certidão Negativa de Débitos para com o município que antecederem à posse;
- 11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou outra que ateste;
- 12) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- 13) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se trata de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para o cargo de motorista);
- 15) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16) Comprovante de Escolaridade;
- 17) Declaração contendo endereço residencial;

Edital Complementar n º 009 de 21 de maio de 2013.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

- a.18) Declaração Negativa de acúmulo de cargo público;  
a.19) Declaração de Bens e valores;  
a.20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;  
a.21) E, Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;  
a.22) Certidão de Quitação Eleitoral;  
a.23) Carteira de trabalho (Número, série, data de emissão);  
a.24) Comprovante de endereço com CEP.

**III) Prazo de Apresentação**

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2013.

Alexandre Brandão  
Secretário Legislativo de Administração

Márcio Antonio Garcia  
Procurador Legislativo  
OAB/MT nº 12.104

Em  
Branco

Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ: 00.177.279/0001-83

**RESUMO DE CONTRATO/2013**

| Nº CONTRATO | CONTRATANTE                                                  | CONTRATADA                     | OBJETO                                                                                                                                                                                                                 | VALOR         | VIGÊNCIA                      |
|-------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| 19/2013     | CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS<br>CNPJ: 00.177.279/0001-83 | MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES | AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O ANO DE 2013, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.                                                                       | R\$ 29.840,00 | 14/04/2013<br>A<br>31/12/2013 |
| 20/2013     | CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS<br>CNPJ: 00.177.279/0001-83 | VANUZA MARTINS LEITE           | A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DA LÍNGUA PORTUGUESA ORAL PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA. | R\$ 7.680,00  | 17/04/2013<br>A<br>31/12/2013 |

Rondonópolis-MT, 20 de Maio de 2013.

Nilza Maria Nunes Sirqueira  
Chefe do Setor de Compras

Em  
Branco